



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE IGARASSU Nº 170/2024

Altera a redação do Inciso XVIII e do § 1º do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal de Igarassu.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte: Emenda à Lei Orgânica do Município de Igarassu nº 170/2024.

Art. 1º. O Inciso XVIII e o § 1º, do Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...)

XVIII - fixar o subsídio do Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da legislatura para vigorar na legislatura seguinte, observado o estabelecido na Constituição Federal.

§ 1º. O subsídio dos vereadores somente poderá ser fixado ou alterado mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites fixados na Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observado o total das despesas com remuneração dos vereadores, que não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica de Igarassu entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de março de 2024.

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
1º Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos
2º Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza
1º Secretário

Darlan Ferreira de Lima
2º Secretário